

PORTARIA Nº 027/2025

Institui a Comissão Interna encarregada dos procedimentos relativos à avaliação de desempenho de servidores do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES (CDAS) encarregada dos procedimentos relativos à avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos do quadro próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (IPVV), na forma da Resolução nº 013, de 18 de novembro de 2025 (DOM 19 de novembro de 2025).

Art. 2º A realização de avaliação do estágio probatório decorre da imposição legal estabelecida na Subseção II da Lei Complementar Municipal nº 006, de 03 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha.

Art. 3º O objetivo da CDAS é fazer cumprir os procedimentos necessários à avaliação dos servidores que estiverem nessa condição, bem como emitir parecer conclusivo com proposta de estabilidade do servidor avaliado ou de sua exoneração do serviço público municipal.

Art. 4º A CDAS tem caráter permanente e será supervisionada pela Diretoria Administrativa do IPVV.

Art. 5º Os componentes da CDAS não farão jus a qualquer retribuição financeira em razão da participação na comissão.

Art. 6º A CDAS será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira	1013043	Presidente
Rogério Barcelos	1013058	Membro
Tiago Teixeira Tezolini	1013069	Membro

Art. 7º A CDAS deverá apresentar relatório sobre as avaliações realizadas à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no *caput* à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Resolução nº 006, de 26 de dezembro de 2024, da Resolução nº 002, de 07 de fevereiro de 2025, e da Portaria Conjunta IPVV/SEMAD nº 001, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 19 de novembro de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente